

LEI ORDINÁRIA Nº 741

de 22 de maio de 1984

**Dá nova redação ao item 3, Anexo II, da Tabela para cobrança de
Taxa de Licença relativa à localização e funcionamento de
estabelecimentos bancários, da Lei n. 732, de 22/11/83.**

*Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal: Faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*O item 3, da Tabela para cobrança de Taxa de Licença relativa à
localização e funcionamento de estabelecimentos bancários, de crédito,
financiamento e investimento, da Lei n. 732, de 22/11/83, Código
Tributário do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*“3 - Estabelecimento bancário, de crédito,
Financiamento e investimento, s/50
VR.....50%.*

Art. 2º..

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, especialmente o item ora substituído.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 22 de maio de 1984.

Eraldo Holosback Alves Azambuja Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 741/1984 - 22 de maio de 1984

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em